

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043/2023, de 05 de julho de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest, a repassar recursos e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.571.782/0001-23, estabelecida na Avenida Emílio Knaak, s/nº, em Novo Xingu / RS.

Art. 2º - O Termo de Fomento, de que trata o artigo 1º desta Lei, terá o objetivo de estabelecer parceria na organização e execução de feira agropecuária, comercial e cultural, denominada “14ª Xingufest”.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos tidos com a realização do evento descrito no artigo 2º, fica o município autorizado a repassar recursos financeiros à associação citada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Para custear as despesas da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária, no Orçamento Municipal para o exercício de 2023:

| | |
|----------------------------------|--|
| 07 | - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP. |
| 07.09 | - DEPARTAMENTO DE CULTURA |
| 07.09.0.013.3.3.50.41.00.00.0500 | – Recursos não vin. Contribuições.....R\$ 130.000,00 |

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO **R\$ 130.000,00**

Art. 5º - Servirão de recursos para a cobertura das suplementações previstas no art. 2º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|----------------------------------|--|
| 02 | - GABINETE DO PREFEITO |
| 02.01 | - Gabinete - Admin. do Sistema Governamental |
| 02.01.1.108.4.4.90.52.00.00.0500 | – Recursos não Vinc. EQUIP. MAT. PER.....R\$ 9.000,00 |
| 02.01.1.109.4.4.90.52.00.00.0500 | – Recursos não Vinc. EQUIP. MAT. PER.....R\$ 1.500,00 |
| 02.01.1.110.4.4.90.52.00.00.0500 | – Recursos não Vinc. EQUIP. MAT. PER.....R\$ 1.000,00 |
| 02.01.2.002.3.1.90.16.00.00.0500 | – Recursos não Vinc. OUTR. DESP. VAR.....R\$ 500,00 |
| 02.01.2.002.3.1.90.94.00.00.0500 | – Recursos não Vinc. INDEN. E REST.....R\$ 4.000,00 |
| 02.01.2.002.3.3.90.08.00.00.0500 | – Recursos não Vinc. OUT. BEN. ASSIS.....R\$ 18.000,00 |
| 02.01.2.002.3.3.90.35.00.00.0500 | – Recursos não Vinc. SERV. DE CONS.....R\$ 20.000,00 |
| 02.01.2.002.3.3.90.92.00.00.0500 | – Recursos não Vinc. DESP. EXE. ANT.....R\$ 1.300,00 |
| 02.01.2.006.3.1.90.04.00.00.0500 | – Recursos não Vinc. CONT. POR TEMP. DET....R\$ 750,00 |
| 02.01.2.006.3.1.90.11.00.00.0500 | – Recursos não Vinc. VENC. E VANT. FIX.....R\$ 21.000,00 |

02.01.2.006.3.1.90.13.00.00.0500 – Recursos não Vinc. OBRIG. PATRIM.....R\$ 2.000,00
02.01.2.006.3.1.90.16.00.00.0500 – Recursos não Vinc. OUTRAS DESP. VAR.....R\$ 500,00
02.01.2.006.3.3.90.08.00.00.0500 – Recursos não Vinc. OUT. BEN. ASSIS.....R\$ 9.000,00
02.01.2.023.3.3.90.08.00.00.0500 – Recursos não Vinc. OUT. BEN. ASSIS.....R\$ 7.000,00
02.01.2.195.3.3.90.32.00.00.0501 – Outr.Recur. não Vinc. MAT, BEM OU SER....R\$ 2.000,00

03 - SEC. MUN. DE ADM, PLANEJ. E FINANÇAS

03.01 - Adm. Plan. e Finanças – Adm. Sist. Governamental

03.01.1.007.4.4.90.51.00.00.0500 – Recur. não Vinc. OBRAS E INSTAL.....R\$ 4.000,00
03.01.1.007.4.4.90.52.00.00.0500 – Recur. não Vinc. EQUIP. E MAT. PER.....R\$ 4.000,00
03.01.2.003.3.3.90.08.00.00.0500 – Recur. não Vinc. OUTR. BEN. ASSIS.....R\$ 13.000,00
03.01.2.003.3.3.90.34.00.00.0500 – Recur. não Vinc. OUTR. DESP. COM PES.....R\$ 1.000,00

03 - SEC. MUN. DE ADM, PLANEJ. E FINANÇAS

03.02 - Diretoria da Indústria, Comércio e Desenvolvimento

03.02.2.024.3.3.90.30.00.00.0500 – Recur. não Vinc. OUTR. SERV. DE TER.....R\$ 5.000,00
03.02.2.162.3.3.90.30.00.00.0500 – Recur. não Vinc. MATERIAL DE CONS.....R\$ 1.500,00
03.02.2.162.3.3.90.32.00.00.0500 – Recur. não Vinc. MAT, BEM OU SERV.....R\$ 3.950,00

TOTAL DAS REDUÇÕES R\$ 130.000,00

Art. 6º - A viabilização da assinatura do Termo de Fomento e consequente repasse de recursos, está condicionada a aprovação, pelo Poder Executivo Municipal, de Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 7º - A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, com documentos que comprovem a sua boa e regular aplicação, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, além do constante no acordo assinado, que terá como base o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 8º - O repasse dos recursos será de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e com as disponibilidades orçamentárias do município.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, através de decreto, no que couber, caso entenda necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, 05 de julho 2023.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências, visa a autorização por parte desta Casa Legislativa para a assinatura de Termo de Fomento com a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest, a fim de viabilizar a realização da 14ª Xingufest.

Tal atitude visa qualificar a utilização dos recursos na feira, com a necessária legalidade e, ao mesmo tempo, total transparência com relação aos valores financeiros públicos empregados na realização do evento. Além disso, a Administração Municipal, por si só, não possui plenas condições da sua realização. É necessária, portanto, a parceria com a já referida associação, com a participação de seus integrantes, bem como, de outras entidades, a fim de que a feira possa ocorrer dentro dos padrões de organização e participação de público desejados.

É importante destacar ainda que:

a) Não consideramos simplesmente como custo, mas sim investimento, o recurso que será empregado na 14ª Xingufest, em função de seus resultados;

b) Em sendo um evento organizado pelo Poder Público, em parceria com a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest, a qual não possui fins lucrativos, obviamente, o objetivo não é a obtenção de lucro financeiro direto, mas sim, valorizar o comércio, os Produtores de Leite, a nossa Agricultura Familiar, a nossa cultura e as nossas tradições. Além disso, é claro, mostrar para nós mesmos e a região o quão somos capazes e o quanto somos importantes no cenário estadual;

c) Os resultados efetivos da 14ª Xingufest, certamente, serão colhidos, no decorrer dos próximos anos. Esses resultados estão relacionados ao fortalecimento da economia, em trazer motivação aos empreendedores locais, a fim de iniciarem uma nova empresa ou atividade ou, para aqueles já estabelecidos, melhorarem e ampliem os seus negócios. Da mesma forma, à valorização de nossos Produtores de Leite, por cooperativas e empresas compradoras, por outros produtores que desejam melhorar os seus rebanhos, adquirindo novilhas das nossas propriedades, porém, principalmente, pela motivação de verem-se valorizados e poderem estar oferecendo melhores condições de vida para as suas famílias, de poderem permanecer aqui no seu lugar, com a dignidade conquistada a partir do seu trabalho.

Contudo, serão repassados recursos, previstos em, aproximadamente, R\$ 200.000,00, conforme a disponibilidade dos mesmos, de acordo com a Lei Orçamentária vigente neste exercício. Com isso, a associação fará a operacionalização das atividades, planejadas conjuntamente com a Administração Municipal.

Nestes termos, solicitamos a aprovação do presente projeto e nos colocamos a disposição, como sempre, para maiores esclarecimentos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal